



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LEGISLATIVA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE

### INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

#### 1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA (Art. 18, §1º, I)

A presente contratação visa atender à necessidade da Câmara de Vereadores do Município de Pesqueira – PE no fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria legislativa, essenciais para o adequado técnico suporte-jurídico às atividades legislativas.

A complexidade crescente do ordenamento jurídico brasileiro e a exigência de conformidade com a legislação federal, estadual e municipal impõem aos órgãos legislativos municipais o dever de contar com avaliação contínua para a elaboração, revisão e atualização de projetos de lei, pareceres, proposições legislativas e demais atos normativos. Além disso, a atividade legislativa requer constante aprimoramento técnico para garantir segurança jurídica, legalidade e eficiência na tramitação de materiais de interesse público.



# Câmara Municipal de **Pesqueira**

CNPJ: 11.464.278/0001-36

A necessidade da contratação fundamenta-se na insuficiência de corpo técnico interno especializado para atender à demanda crescente de estudos jurídicos aprofundados, análise de constitucionalidade e legalidade de proposições legislativas, bem como para a orientação normativa sobre processos legislativos e administrativos da Câmara Municipal. A assessoria especializada permitirá aprimorar a qualidade técnica das atividades legislativas, promovendo maior efetividade na produção normativa e na fiscalização dos atos do Poder Executivo.

Ademais, a consultoria especializada contribuirá para a capacitação de vereadores e servidores, auxiliando na interpretação e aplicação da legislação vigente, otimizando a atuação do Poder Legislativo e garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e transparência na administração pública.

Diante disso, a contratação mostra exigências para garantir que a Câmara de Vereadores de Pesqueira atue de forma técnica e juridicamente embasada, em conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à busca por maior eficiência e qualidade nos serviços prestados à sociedade.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, II)**

A Câmara Municipal de Pesqueira não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2025, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III)**

Para que o objeto da contratação seja executado de forma eficaz e atenda plenamente à necessidade da Câmara Municipal de Pesqueira/PE, é imprescindível o cumprimento de requisitos mínimos que garantam a qualidade e a capacidade técnica da empresa contratada, conforme os artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá possuir habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. Será necessário registro ativo no Conselho de Classe correspondente, experiência comprovada na prestação de serviços de consultoria e assessoria legislativa, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por entes públicos ou privados, além de equipe composta por profissionais resultantes na área jurídica, com registro na OAB.

A empresa deverá apresentar regularidade fiscal junto à Receita Federal, estadual e municipal, bem como cumprimento das obrigações trabalhistas, incluindo certidão negativa de subsídios trabalhistas (CNDT).



Para garantir a qualidade da contratação, a empresa deverá observar as normas técnicas aplicáveis à consultoria jurídica, incluindo a adoção de boas práticas de governança e transparência. No que diz respeito à sustentabilidade, será priorizada a adoção de medidas que promovam a eficiência operacional, o uso racional de recursos e a digitalização de documentos para redução do consumo de papel, bem como a valorização da inclusão social e a equidade na contratação de pessoal.

A proposta técnica deverá detalhar a metodologia de trabalho, demonstrando a capacidade de atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Pesqueira de forma eficiente, ética e alinhada aos princípios da administração pública.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV e VI)**

A estimativa das quantidades e do valor da contratação foi realizada com base na demanda recorrente da Câmara de Vereadores de Pesqueira – PE, considerando a necessidade de suporte técnico contínuo na elaboração, revisão e acompanhamento de projetos de lei, pareceres jurídicos e demais atividades legislativas. Foram analisados contratos anteriores firmados por órgãos públicos com objetos similares, bem como valores praticados em contratações equivalentes por outras câmaras municipais, respeitando a proporcionalidade de escopo e volume de trabalho.

O levantamento de preços foi realizado a partir da proposta apresentada pela Contratada, consultando bases de dados governamentais e contratos firmados por órgãos públicos, garantindo parâmetros realistas e alinhados à economicidade e eficiência da administração pública. Nesta demanda, não se aplica a estimativa de quantidades tradicionais, uma vez que o objeto contratado é de natureza contínua e intelectual, cuja mensuração não ocorre em unidades físicas, mas sim pelo período de execução e pela qualidade técnica exigida. A contratação visa assegurar suporte técnico especializado que garanta a eficiência, a regularidade e a conformidade dos trabalhos da Câmara Municipal, atendendo aos princípios da administração pública.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V)**

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a banco de preços, conforme relatório de cotação apenso ao processo.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII)**

A proposta de solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria legislativa à Câmara de Vereadores do Município de



Pesqueira – PE, envolvendo garantir suporte inovador para a elaboração, análise, revisão e acompanhamento de proposições legislativas, pareceres jurídicos e demais demandas institucionais.

Os serviços deverão ser prestados por profissionais com formação em Direito, devidamente inscritos na OAB, com experiência comprovada em assessoria jurídica e consultoria jurídica externa ao setor público. A atuação da empresa abrangerá, entre outras atividades, a orientação jurídica e legislativa aos parlamentares e servidores, a análise de constitucionalidade e legalidade de projetos de lei, a emissão de pareceres sobre matérias de competência do Legislativo municipal e o acompanhamento das normas federais e estaduais que impactam o município.

A execução contratual deverá ser pautada na eficiência, transparência e conformidade com a legislação vigente, garantindo que os serviços sejam prestados de forma contínua e tempestiva, em conformidade com as necessidades da Câmara. Além disso, uma empresa contratada deverá adotar práticas que promovam a sustentabilidade, priorizando a digitalização de documentos e a utilização de meios eletrônicos para comunicação e processamento de informações, reduzindo o impacto ambiental e otimizando o uso de recursos públicos.

Conforme descrito, a solução como um todo visa aprimorar a atuação do legislativo municipal, fortalecendo a qualidade técnica das proposições normativas e assegurando a legalidade dos atos administrativos, contribuindo, assim, para o melhor atendimento das demandas da sociedade.

## **7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO (Art. 18, § 1º, VIII)**

A contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria será realizada de forma única e global, sem parcelamento, considerando a natureza do objeto e a necessidade de continuidade e uniformidade no atendimento às demandas da Câmara de Vereadores do Município de Pesqueira – PE.

O fracionamento dos serviços comprometeria a eficiência e a integração das atividades de avaliação legislativa, uma vez que a consultoria exige acompanhamento permanente, conhecimento aprofundado da legislação local e federal, bem como alinhamento técnico-jurídico entre as demandas parlamentares e administrativas. Além disso, uma contratação unificada evita a fragmentação do serviço, reduz riscos de inconsistências interpretativas e garante maior controle e eficiência.

## **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX)**

A contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria legislativa visa garantir suporte atualizado e permanente à Câmara de Vereadores do Município de Pesqueira – PE, garantindo a legalidade, eficiência e segurança jurídica na elaboração e tramitação de proposições legislativas. Espera-se a melhoria na qualidade técnica dos projetos de lei, pareceres e demais atos



# Câmara Municipal de **Pesqueira**

CNPJ: 11.464.278/0001-36

normativos, além do fortalecimento da atuação legislativa por meio da capacitação dos parlamentares e servidores.

A consultoria permitirá maior celeridade na análise de demandas, mitigação de riscos jurídicos e alinhamento às normas vigentes, promovendo transparência e eficiência na atividade legislativa. O acompanhamento contínuo proporcionará uniformidade e coerência nas decisões, contribuindo para a modernização do processo legislativo e para o aprimoramento do controle e fiscalização dos atos do Executivo municipal.

## **9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, § 1º, X)**

Em razão da natureza e do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI)**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII)**

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

## **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII)**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

**Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.**

Pesqueira, 17 de fevereiro de 2025

---

**Thais Tenório de Barros**  
CPF nº 037.877.074-84  
**Secretária da Câmara Municipal de Pesqueira**